



RESOLUÇÃO Nº 535/92

Autoriza reabertura de matrícula
do aluno que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 06 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art.1º- Fica autorizada a reabertura da matrícula no curso de Letras do Centro de Humanidades-CH, da Universidade Estadual do Ceará-UECE, de PAULO JOSÉ BENÍCIO, matrícula 79.2.5666.

Parágrafo Único- Face ao disposto neste artigo, fica a Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 06 de abril de 1992.


PERÍPEDES FRANKLIN MALA CHAVES

REITOR